



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 35.794-000 – Tel: (038) 3753.1135

IPREMFEL

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 005/2014.

Tânia Gonçalves de Souza Melo, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 1.667/2007, resolve conceder a **Maria Dias de Oliveira**, esposa, e à **Maria Celenita de Oliveira** e **Rita Helena de Oliveira**, filhas inválidas na forma da lei, todas três dependentes do aposentado **Geraldo Teixeira de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, Nível III, Grau C, falecido em 12/09/2014, conforme previsto no art. 40, § 7º, I, da CF, de 1988 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, e art. 25, I da Lei Municipal nº 1.667/2007, o benefício de pensão, correspondente a 100 % do benefício de aposentadoria que o finado servidor percebia em vida, R\$6.070,63 (seis mil e setenta reais e sessenta e três centavos), que será dividido em três partes iguais equivalentes a R\$ 2.023,54 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) cada uma, a contar de 12 de setembro de 2014.

As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita de custeio próprio.

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Felixlândia, 01 de outubro de 2014.


Tânia Gonçalves de Souza Melo
Superintendente do IPREMFEL